

**DOC.01**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colméia/TO  
Adm 2017/2020

# PUBLICAÇÃO

Certifica-se de que foi publicado no mural  
da Prefeitura Municipal de Colméia-TO  
em 07/12/2017 às 13:40 hs

Prefeitura Municipal de Colméia TO

  
Assinatura

**LEI Nº 852/2017**

**DE 07 de dezembro de 2017.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Colméia – TO, estabelecendo o  
Programa de Trabalho para o exercício  
financeiro de 2018 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colméia – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2018 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

**Art. 2º** A receita total do Orçamento do Município de Colméia – TO é estimada em R\$ 25.781.146,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e seis reais), segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.391.546,00</b>
1.1 - Receita Tributária	1.506.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	106.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	141.700,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receitas de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	22.907.346,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	30.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.551.000,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	3.662.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colméia/TO  
Adm 2017/2020

RECEITAS RETIFICADOS DO FUNDEB (2.272.400,00)

**RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO 25.781.146,00**

**Art. 3º** A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de R\$ 25.781.146,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e seis reais), e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

Órgão/unidade	Valor
<b>Câmara Municipal</b>	<b>813.950,00</b>
Gabinete do Prefeito	744.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	2.501.500,00
Secretaria de Finanças	664.500,00
Secretaria de Agricultura	782.800,00
Secretaria de Educação	8.680.196,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Laser	613.500,00
Secretaria de Juventude	24.000,00
Secretaria de Infra Estrutura e Transportes	2.267.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	1.358.000,00
Sec. Municipal da Transparência e Controle	112.000,00
Reserva de Contingência	35.000,00
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.222.200,00</b>
Fundo Municipal de Assistência Social	962.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.781.146,00</b>

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 5º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **75%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Colméia/TO  
Adm 2017/2020

# PUBLICAÇÃO

Certifica-se de que foi publicado no mural  
da Prefeitura Municipal de Colméia-TO  
em 07/12/2017 às 13:40hs

Prefeitura Municipal de Colméia - TO

  
Assinatura

e) do produto de operações de crédito internas e externas;

§1º - Os Créditos suplementares mediante a utilização do recurso conforme o art. 14, I, b, não deve atender o limite previsto no inciso II.

II - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 6º** Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 7º** O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2018 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

  
**ELZIVAN NORONHA RODRIGUES SILVA**  
Prefeita de Colméia

Elizivan Noronha R. Silva  
Prefeita Municipal